



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 890/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
CONVITE Nº 003/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA E A EMPRESA J. M. FRANCISCO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 13.133.909/0001-60** com sede na Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 – Santa Cruz – Carpina – PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** representado neste ato pela Sra. **JACILENE LOURDES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente na Av. Rosita Freire, 622 – Cajá - Carpina - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.795.606 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.765.474-01, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J. M. FRANCISCO - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.809.710/001-25**, estabelecida na Av. Agamenon Magalhães, 1111, Loja A. São José – Carpina – PE, CEP 55.815-060, neste ato representado por seu representante legal, Sr^a **JACILENE MAGNA FRANCISCO**, Brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG nº 4.483.065 – SSP-PE, CPF nº 864.329.584-15, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação, com fundamento no disposto **NO PROCESSO Nº 025/2021, CONVITE Nº 003/2021, HOMOLOGADO EM 25/10/2021**, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Segunda, do Contrato Original, de 25 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÕES

§ 4º – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

Atividade: 1030104282.265 - Elemento: 33.90.30.00 / 33.90.39.00 – A. BÁSICA

Atividade: 1030204282.278 - Elemento: 33.90.30.00 / 33.90.39.00 - HOSPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

Da prestação dos serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original nº 890/2021 não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina - PE para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Carpina - PE, 03 de JANEIRO de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA
JACILENE LOURDES DA SILVA
Contratante

J. M. FRANCISCO – ME
CNPJ sob o nº 24.809.710/001-25
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____